

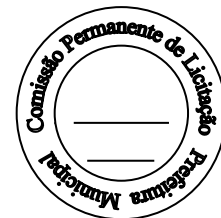


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11-Centro, 39710-000.

CNPJ: 18.085.647/0001-29

ADM: 2021-2024



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 076/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

(Documento elaborado pela CPL e encaminhado para aprovação pela Assessoria Jurídica)¹

Processo Administrativo de Licitação nº. 076/2022

Modalidade: Inexigibilidade nº. 013/2022

Forma: Credenciamento Eletrônico nº. 001/2022

Data da autuação: 01 de dezembro de 2022.

Tipo de licitação: Menor preço por Item

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 20/12/2022 a 09/01/2023

Horário: Até as 09h:00min do dia 09/01/2022.

Informações e Contato: licitacaocoroaci2017@gmail.com ou telefone (33) 9.8451-8656, com Pablo Oliveira Fernandes – Presidente da CPL, onde pode ser consultado e obter informações do Edital.

Esclarecimentos referente ao Sistema: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br.

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).

Endereço Eletrônico: www.licitardigital.com.br

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Coroaci, situada na Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº 11 – CEP: 39.710-000 – Coroaci/MG, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 18.085.647/0001-29 através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 07/12/2022 a 09/01/2023, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 para Contratação de serviços médicos de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

2. OBJETO

2.1. O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COROACI/MG, conforme anexos.

¹ Art. 38.

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

E-mail: licitacaocoroaci2017@gmail.com

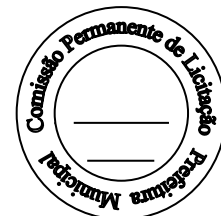


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11-Centro, 39710-000.

CNPJ: 18.085.647/0001-29

ADM: 2021-2024



2.2. A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações/ Compras do Município de Coroaci/MG, situado na Rua Dona Cotinha, nº. 11, Bairro: Centro – na Cidade de Coroaci/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e 11:00 às 16:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: licitacaocoroaci2017@gmail.com ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3. FINALIDADE

3.1. O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do município de Coroaci/MG de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, restringindo-se as especialidades relacionadas nos anexos.

4. FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo Secretário Municipal de Saúde através da Secretaria de Saúde do Município, oferecendo-lhes **SERVIÇOS MÉDICOS** dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital.

4.2 - Os atendimentos deverão ser realizados na Sede da Contratante, nas UBS, Pronto Socorro ou em outros departamentos indicados pelo Secretário Municipal de Saúde.

4.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, expedida individualmente, juntamente com o pedido médico anexado.

5. VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos em Anexo e no **Termo de Referência** que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Setor de Compras da Prefeitura até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal

E-mail: licitacaocoroaci2017@gmail.com

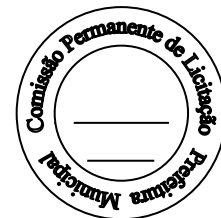


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11-Centro, 39710-000.

CNPJ: 18.085.647/0001-29

ADM: 2021-2024



será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Coroaci/MG.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Coroaci/MG.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

E-mail: licitacaocoroaci2017@gmail.com

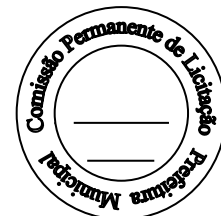


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11-Centro, 39710-000.

CNPJ: 18.085.647/0001-29

ADM: 2021-2024



- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;
- i) Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);
- j) Alvará de Funcionamento vigente;
- k) Alvará Sanitário vigente*;
- l) Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista).
- m) Ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE)*;
- n) ANEXO VII - Relação de Profissionais;
- o) ANEXO VIII - Dados Complementares;
- p) ANEXO IX - Modelo de Procuração;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - A relação de profissionais (ANEXO VII), dados complementares (ANEXO VIII), modelo de procuração (ANEXO IX), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

6.2.2 - No que se refere à **clausula 6.2.1** letras “k” (apresentação do alvará sanitário) e “m” (apresentação do CNES), fica estabelecido que:

6.2.2.1 - Os licitantes que não possuem o Alvará Sanitário e a ficha CNES deverão prestar os serviços obrigatoriamente em estabelecimentos de saúde pública designados pelo contratante, utilizando-se da ficha CNES e do Alvará Sanitário do contratante ou entidade parceira para este fim, podendo ser substituída de imediato pelo contratado durante a vigência contratual.

6.2.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

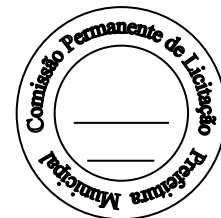


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11-Centro, 39710-000.

CNPJ: 18.085.647/0001-29

ADM: 2021-2024



7. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Contratante.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 - O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

7.4.1 – A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

7.4.2 – Em caso de sorteio nos termos do item 7.4.2, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

7.4.3 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.

7.5 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

7.6 - É vedado:

7.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos **ATENDIMENTOS**.

8. CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de 20/12/2022 a 09/01/2023**.

8.2 – A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no

E-mail: licitacaocoroaci2017@gmail.com

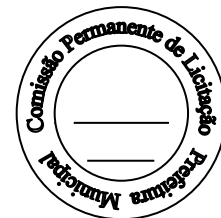


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11-Centro, 39710-000.

CNPJ: 18.085.647/0001-29

ADM: 2021-2024



prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para a Sede da Prefeitura Municipal de Coroaci.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no quador de aviso da Prefeitura no site <https://coroaci.mg.gov.br/licitacoes/1> e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

9. PRAZO

9.1 - O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

02.05.01.10.122.1001.2080.3.3.90.39.00	381	1.02.00	Sec. De Saúde/ Outros serv. Terceiros- Pessoa jurídica
02.05.01.10.301.1001.2081.3.3.90.39.00	399	1.02.00	Sec. De Saúde/ Outros serv. Terceiros- Pessoa jurídica
02.05.01.10.301.1001.2083.3.3.90.39.00	409	1.59.00	Sec. De Saúde/ Outros serv. Terceiros- Pessoa jurídica

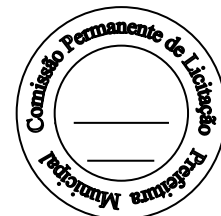


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11-Centro, 39710-000.

CNPJ: 18.085.647/0001-29

ADM: 2021-2024



02.05.01.10.301.1001.2084.3.3.90.39.00	418	1.59.00	Sec. De Saúde/ Outros serv. Terceiros- Pessoa jurídica
02.05.01.10.302.1001.2192.3.3.90.39.00	489	1.59.00	Sec. De Saúde/ Outros serv. Terceiros- Pessoa jurídica

11. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo a este edital**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os atendimentos deverão ser realizados no município de Coroaci/MG, nas UBS, Ponto Atendimento, demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

13. RECURSOS

13.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos da Lei de Licitação.

14. PREÇOS PRATICADOS

14.1 - Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Município, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

15. ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

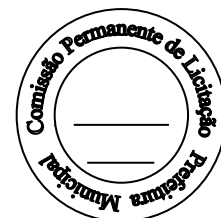


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11-Centro, 39710-000.

CNPJ: 18.085.647/0001-29

ADM: 2021-2024



Prefeitura Municipal de Coroaci/MG, 02 de dezembro de 2022.

Pablo Oliveira Fernandes

Presidente da CPL

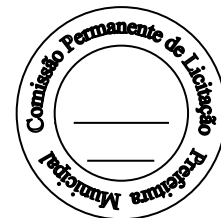


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11-Centro, 39710-000.

CNPJ: 18.085.647/0001-29

ADM: 2021-2024



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. ____/2022

CREDENCIAMENTO Nº. ____/2022

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede.....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....(nº do CNPJ)....., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a).....(nome do representante)..... portador (a) da cédula de identidade.....(nº RG)....., e CPF.....(nº CPF)....., a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº ____/2021 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2022

Assinatura (representante legal da empresa)

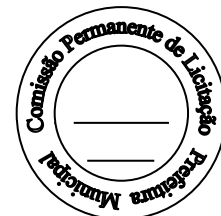


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11-Centro, 39710-000.

CNPJ: 18.085.647/0001-29

ADM: 2021-2024



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. ____/2022

CREDENCIAMENTO Nº. ____/2022

ANEXO ____

TERMO DE REFERENCIA

Certificamos que o Termo de Referência original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

Prefeitura de Municipal de Coroaci/MG, ____ de _____ de 2022.

Pablo Oliveira Fernandes

Presidente da CPL

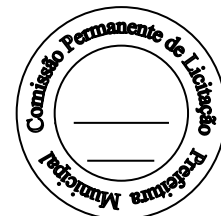


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11-Centro, 39710-000.

CNPJ: 18.085.647/0001-29

ADM: 2021-2024



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. ____/2022

CREDENCIAMENTO Nº. ____/2022

ANEXO ____

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o _____,
doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à
_____, neste ato representado
por _____, portador do CPF nº. _____,
doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situado à Rua: _____: B:_____na
cidade de _____/MG - CEP: _____-_____, doravante denominado
simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____,
portador do CPF nº. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de
prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na
Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2022 -
Credenciamento nº. ____/2022, Processo Licitatório nº. ____/2022**, regendo-se
pelo disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e
condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento
Credenciamento de Empresas Especializados, para Prestação de Serviços Médicos
para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de
Coroaci/MG, conforme anexo (s) do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL: O presente Contrato tem origem no
Processo Licitatório nº. ____/2022- CREDENCIAMENTO Nº. ____/2022 -
Inexigibilidade nº. ____/2022, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de
21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$
_____, (_____), conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do
CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 20º.
(vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após
solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos
serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade

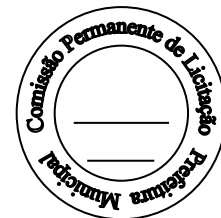


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11-Centro, 39710-000.

CNPJ: 18.085.647/0001-29

ADM: 2021-2024



com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município de Coroaci/MG.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS: O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes **SERVIÇOS** _____, dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - A prestação dos serviços deverá ser realizada na Clínica ou Consultório do CONTRATADO, de segunda a sexta-feira, ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes;

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por

E-mail: licitacaocoroaci2017@gmail.com

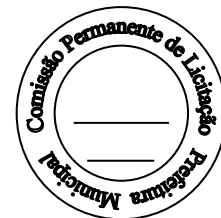


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11-Centro, 39710-000.

CNPJ: 18.085.647/0001-29

ADM: 2021-2024



peçoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, todas as obrigações do **termo de referência** e ainda:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

E-mail: licitacaocoroaci2017@gmail.com

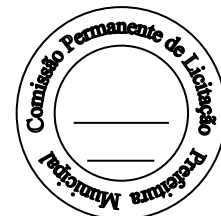


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11-Centro, 39710-000.

CNPJ: 18.085.647/0001-29

ADM: 2021-2024



- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes na Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS: Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS: O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. _____ - do exercício de 2023 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO: O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

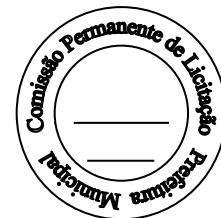


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11-Centro, 39710-000.

CNPJ: 18.085.647/0001-29

ADM: 2021-2024



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE: Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 8.666/93, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE: A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Peçanha/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

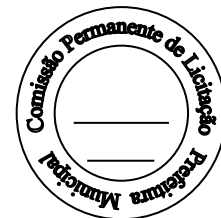


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11-Centro, 39710-000.

CNPJ: 18.085.647/0001-29

ADM: 2021-2024



19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local, de de 2022.

..... - CPF nº.
CONTRATANTE

..... - CPF nº.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____